



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

LEI MUNICIPAL Nº 2757/2015

SÃO MARTINHO/RS, 04 DE MARÇO DE 2015.-

“É DEFINIDA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FORMA DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CARTA MAGNA E AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO, NO MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER, Prefeita Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É definida situação de excepcional interesse público, na forma do inciso IX, do Artigo 37, da Carta Magna, e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder na celebração de Contratação em Caráter Emergencial, por meio de Processo Seletivo Simplificado, para suprimento de necessidades imediatas na Secretaria Municipal da Saúde, para integrar o “Programa Estratégia da Saúde da Família”

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

QUANTIDADE: 01 (um)

PADRÃO: 04 (quatro)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

VENCIMENTO: R\$ 1.105,26 (um mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos)

MICRO ÁREA II – Esquina Appel

Art. 2º - A contratação de que trata o presente Artigo, perdurará no lapso temporal previsto no Artigo 194, da Lei Municipal nº 2610/2013 de 19 de novembro de 2013, podendo, ao final, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - O contrato de que trata o Artigo 1º é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os direitos previstos no Artigo 197, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS, Lei Municipal nº 1886/2005 de 21 de setembro de 2005.

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, o Poder Executivo Municipal lançará mão de recursos financeiros do Orçamento Vigente, com a seguinte Classificação Funcional Programática: **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 2081 – Agentes Comunitário de Saúde – Recurso Federal, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.-

ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER

Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

LÍDIA SUSANE PATZ

Secretaria de Administração Interina



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXOS I

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

PADRÃO: 04

VENCIMENTO: R\$ 1.105,26

ATRIBUIÇÕES

Síntese dos Deveres: Executar trabalhos em sintonia com o Programa PACS, especialmente de campo, com ações junto aos domicílios de suas áreas de responsabilidade, coletando informações, prestando orientações e repassando dados às equipes profissionais da Secretaria Municipal da Saúde para a programação de atividades.

Atribuições:

- realizar mapeamento de sua área de atuação;
- cadastrar e atualizar as famílias de sua área;
- realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas;
- desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças;
- promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente;
- incentivar a formação dos conselhos locais de saúde;
- orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde;
- informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades;
- participação no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de saúde da família, com vistas a superação dos problemas identificados;
- desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário de trabalho: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público; Idade: na forma da Lei;
- b) Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
- c) Haver concluído o ensino fundamental;
- d) Idade mínima de 18 anos;
- e) Outras, conforme instruções reguladoras no Edital de Processo Seletivo.